



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

CONTRATO PREF N. 13 DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

**CONTRATO AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS,  
PARA USO DA PREFEITURA E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE,**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: LUNEDO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ. 03.224.395/0001-02, estabelecida a Rua Pagnocelli n° 123, centro de Ipuacu- SC, representado pelo Sr. **Luciano Lunedo**, domiciliado a Rua Pedro Alvares Cabral n° 664 Bairro Ari Bortoli, na cidade de São Domingos – SC, portador do CPF. 020.654.539-82, (s): denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei n° 8.666/93, e Processo Licitatório PREF n. 03/2014 Pregão Presencial PREF n. 03/2014.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é aquisição de forma parcelada, de combustíveis, para uso da prefeitura e fundos da municipalidade, acordo com a relação de itens vencidos por fornecedor anexo inseparável do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

O Município pagará ao Contratado o valor de até R\$ 417.050,00 ( Quatrocentos e dezessete mil e cinquenta reais), cotado pelo licitante vencedor, em moeda corrente nacional, de acordo com a solicitação da Contratante. conforme a quantidade de produto efetivamente entregue, mediante apresentação de nota fiscal, com até 30 (trinta dias), após a emissão da mesma.

**Parágrafo Único** - Os preços dos produtos somente poderão ser alterados, aumentando-se ou reduzindo-se, para fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro contratual.

O pagamento será efetuado em nome da empresa : **LUNEDO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA Banco SICOOB, Agência 2613-1 , Conta Corrente 21662-3 Praça de Pagamento São Domingos– SC.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues na Sede do Município de Ipuacu - SC, conforme solicitado sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do referido pedido/requisição sob pena de multa nas proporções previstas no Item 9.1.2. do Edital do qual este contrato se origina.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais Cláusulas deste contrato a Contratada obriga-se:

- I – executar o objeto deste contrato, nas condições e nos prazos estabelecidos no presente termo contratual;
- II – responder por eventuais danos decorrentes de seu culpa ou dolo, relativamente à execução deste contrato, causados ao Contratante ou a terceiros;
- III – cumprir as normas atinentes à comercialização e transporte dos produtos licitados, em especial àquelas normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Petróleo – CNP, e pela Legislação Ambiental no que couber;
- IV - manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V – cumprir plenamente a legislação em vigor em especial a trabalhista, previdenciária e ambiental aplicáveis a atividade que exercida.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do cumprimento das demais cláusulas, o Contratante obriga-se:

- I – emitir as autorizações necessárias para a aquisição do objeto licitado;
- II – fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- III - pagamento dos valores aqui avençados;
- IV - esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas, decorrentes deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta do orçamento para o exercício de 2012, conforme segue:

Órgão/Secretaria/Fundo	Reduzido	Elemento
Gabinete Prefeito	2	33.90.00.00
Secretaria Mun. de Agricultura	80	33.90.00.00
Secretaria Mun. de Transp.Obras	69	33.90.00.00
Secretaria Mun. de Assuntos Indígenas	96	33.90.00.00
Secretaria Mun. de Ass. Social	27	33.90.00.00
Secretaria Mun. de Educação	6	33.90.00.00
Secretaria Mun. da Fazenda	6	33.90.00.00
Secretaria Mun. de Administração	95	33.90.00.00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	7	33.90.00.00
Fundo Municipal de Saúde	7-17	33.90.00.00

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura que é de 21 de janeiro de 2014, até 21 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, Modalidade Pregão PREF nº 03/2014.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral do Contratante se assim exigir o interesse público, nos termos da legislação aplicável;
- II - por inexecução, total ou parcial de seu objeto por parte da Contratada;
- III - por mútuo acordo entre as partes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o montante contratado no caso de infringência de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacú - SC, em 21 de Janeiro de 2014.

**DENILSO CASAL**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**LUNEDO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Resp. Legal. *Luciano Lunedo*

CONTRATADA

Assessoria Jurídica. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18445 \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

**Clorete Aparecida Ribeiro**

Cargo: Diretora Depar.de Compras e Licitações

**Taciana Vizoli**

Cargo: Agente de Fiscalização